




# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 03/02/2026  
ASSINATURA: 

**“Dispõe sobre a transferência de  
veículo entre Secretarias Municipais  
e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Victor Paulino de Melo Pereira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aproveitamento e racionalização do uso dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa de atendimento às demandas;

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento de veículos entre Secretarias, visando à eficiência da prestação dos serviços públicos;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência de uso e responsabilidade do veículo abaixo descrito:

I - Atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais;

I – Veículo: Fiorino

II – Marca/Modelo: Fiat/Ficrino Grencar AM

III – Placa: RNJ8D59

IV – Ano: 2021/2021

V – Patrimônio nº: 7056

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais;

I – Veículo: Ambulância

II – Marca/Modelo: Fiat/Fiorino Grencar AM

III – Placa: QQG9A94

IV – Ano: 2019/2019

V – Patrimônio nº: 6107

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais passará a ser responsável pela guarda, conservação, manutenção, abastecimento e correta utilização do veículo referido no artigo anterior, observadas as normas vigentes e a legislação aplicável.

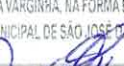
**Art. 3º** - O Setor de Patrimônio deverá proceder às devidas anotações e atualizações cadastrais nos registros patrimoniais do Município.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São José da Varginha/MG, 03 de fevereiro de 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 03/02/2026  
ASSINATURA: 



Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

